



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2565/2006

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO
SOCIAL PARA ENTIDADE
COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), como forma de subvenção social dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - **SETEC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2006, para o Movimento Comunitário do Bairro Morro da Caixa D'Água, inscrita no **CNPJ** sob Nº. 31.753.601/0001-07, sediada a Rua Santana do Iapó, 423, Muquiçaba, Guarapari-ES.

Parágrafo Único: O valor estabelecido no *caput* deste artigo, será para atender exclusivamente como subsídio ao custo das festividades com o primeiro "**Carnafamília**" no carnaval 2006 de Guarapari.

Ref. Processo Administrativo nº. 0003262/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTÓCOLO

Nº 240/06

GUARAPARI - ES, 20/02/06

PL: 007/06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 25652006)

Art. 2º - A transferência do numerário, será feita em cota única, no mês de fevereiro do ano em curso, para a entidade referida no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 15 de março do exercício financeiro 2006, sob pena de não o fazendo, terem os benefícios suspensos para o ano subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 17 de fevereiro de 2006.


ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

